



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 1384/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1286/15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015".

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO**, Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1286/15 de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato e concessão de direito real de uso de bem imóvel, objeto da matrícula nº. 16.424, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Buritama, área esta com 27.000 m², parte do imóvel rural, conforme mapa no anexo I, da Presente Lei, em favor da empresa JPM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 21.169.861/0001-78, pelo prazo de 5 anos, a contar do início ininterrupto das atividades empresárias da citada empresa, *emenda com a finalidade de instalação de Frigorífico de Pescado e instalação de Fábrica de Ração para Peixes, conforme descrição abaixo:*

Imóvel urbano, constituído pelo lote 06 (seis) da quadra 01 (um), com área superficial de 27.000,00 m² (vinte e sete mil metros quadrados), situado com frente para a AVENIDA JOSÉ VITOR DOS SANTOS, Distrito Industrial, lado par desta, compreendida dentro das seguintes dividas e confrontações: Inicia-se no marco 05D, cravado na margem direita da



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

MUNICÍPIO DE

ZACARIAS

2013 | 2016

*Avenida José Vitor dos Santos (anteriormente Estrada Vicinal que liga Planalto a Zacarias), de onde segue confrontando com a mesma por uma distância de **237,06** (duzentos e trinta e sete metros e seis centímetros) com o rumo **63°01'50"NW** até encontrar o marco **06**; daí ainda segue confrontando com a Avenida José Vitor dos Santos, por uma distância de **18,16 metros** (dezoito metros e dezesseis centímetros) com o rumo **67°08'00"NE** até encontrar o marco **06A**; daí segue confrontando com a "Lote 07" por uma distância de **46,86 metros** (quarenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) com o rumo **37°40'56"NE** até encontrar o marco **08A**; daí segue confrontando com Antonio Volpi(sucessor de Domingos Alonso) por uma distância de **314,28 metros** (trezentos e quatorze metros e vinte e oito centímetros) com o rumo **85° 28'32"SE** até encontrar o marco **08B**; daí segue confrontando com a " Lote 05", por uma distância de **170,52 metros** (cento e setenta metros e cinquenta e dois centímetros) com o rumo **41°55'48"SW** até encontrar o marco **05D**, onde teve o início desta descrição. Cujo imóvel encontra-se cadastrado junto a esta Municipalidade sob o N° **1.50900-0**, em nome de **MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama,SP. "*

Art. 2º. As despesas de execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA **JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIOR**
responsável pelo expediente Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043